

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.572, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Cria novas vagas para os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de São Fidélis.”*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as vagas nos cargos de provimento efetivo abaixo indicados, a serem preenchidos por concurso público, na forma da Lei.

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (SEMANAL)</b>
Enfermeiro ESF	04	40 horas
Fisioterapeuta	02	20 horas
Engenheiro Civil	01	20 horas

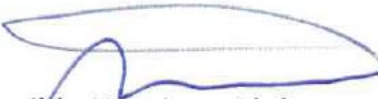
**Art. 2º** - Ficam criadas as vagas nos cargos de provimento efetivo abaixo indicados, pertencentes ao Magistério Público Municipal, a serem preenchidos por concurso público, na forma da lei.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (SEMANAL)</b>
Professor Auxiliar de Creche	17	25 horas
Professor de Artes	03	30 horas
Professor de Língua Estrangeira	01	30 horas
Professor Pedagogo	01	25 horas

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 19 de fevereiro de 2019.

  
Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito